

ANO 2006 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE Projeto de Lei nº 83/2006 .....

OBJETO Autoriza o Poder Executivo a permutar bens inservíveis e  
sucatas com peças novas e prestação de serviços, que especifica e dá  
outras providências. ....

Apresentado em sessão do dia 06/11/2006 .....

Autoria do Poder Executivo .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 13/11/2006 Rejeitado em / / .....

Autógrafo de Lei nº 3578/2006 .....

Lei nº 3626, de 20 de novembro de 2006 .....





**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**  
Estado de São Paulo



**LEI Nº 3626 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2006**

**Autoriza o Poder Executivo a permutar bens inservíveis e sucatas com peças novas e prestação de serviços, que especifica e dá outras providências.**

**Helio de Almeida Bastos**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais,  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar bens inservíveis e sucatas provenientes das motoniveladoras, marca Caterpillar, Modelo 12, que faziam parte do patrimônio nº 13.710 e 13.711, conforme descrição contida no Anexo 01 da presente lei, com a empresa Nilton Flávio Pantano Bálamo ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.441/0001-61 e inscrição estadual nº 197.056.930.115.

**Parágrafo único.** O município receberá em permuta, da empresa descrita no caput deste artigo, peças novas e prestação de serviços para reparar e colocar em pleno funcionamento um trator de esteiras, Modelo Caterpillar D4E-SR de número de frota 226, conforme descrição contida no Anexo 02 da presente lei.

**Art. 2º** Os bens descritos no Anexo 01 da presente lei estão avaliados em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), enquanto que as peças e serviços descritos no Anexo 02 estão avaliados em R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** Para a realização da permuta, a empresa descrita no art. 1º concederá um desconto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de seu orçamento final, visando a igualdade na efetivação da permuta.  
Prefeitura Municipal de Bebedouro, 20 de novembro de 2006.

**Art. 3º** Para a concretização da permuta de que trata a presente lei, será celebrado Contrato de Permuta e Prestação de Serviços entre as permutantes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 20 de novembro de 2006.

**Helio de Almeida Bastos**  
Prefeito Municipal

Publicada Secretaria da Prefeitura a 20 de novembro de 2006.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico

"Deus seja Louvado"



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC613/2006 – je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de novembro de 2006.

**Senhor Prefeito,**

Comunico-lhe que foi aprovado, na sessão ordinária realizada ontem, dia 13/11, o Projeto de Lei nº 83/2006, de autoria do Poder Executivo, que autoriza o Poder Executivo a permutar bens inservíveis e sucatas com peças novas e prestação de serviços, que especifica e dá outras providências.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo o Autógrafo de Lei nº 3578/2006.

Atenciosamente,

  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
Hélio de Almeida Bastos  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO – SP

*“Deus Seja Louvado”*

Rua Lucas Evangelista, 652 - Fone (17) 3345-9200 - CEP 14.700-425  
BEBEDOURO - ESTADO DE SÃO PAULO





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 3578/2006

**Autoriza o Poder Executivo a permutar bens inservíveis e sucatas com peças novas e prestação de serviços, que especifica e dá outras providências.**  
De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar bens inservíveis e sucatas provenientes das motoniveladoras, marca Caterpillar, Modelo 12, que faziam parte do patrimônio nº 13.710 e 13.711, conforme descrição contida no Anexo 01 da presente lei, com a empresa Nilton Flávio Pantano – Bálamo – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.441/0001-61 e inscrição estadual nº 197.056.930.115.

**Parágrafo único.** O município receberá em permuta, da empresa descrita no *caput* deste artigo, peças novas e prestação de serviços para reparar e colocar em pleno funcionamento um trator de esteiras, Modelo Caterpillar D4E-SR de número de frota 226, conforme descrição contida no Anexo 02 da presente lei.

**Art. 2º** Os bens descritos no Anexo 01 da presente lei estão avaliados em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), enquanto que as peças e serviços descritos no Anexo 02 estão avaliados em R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**Parágrafo único.** Para a realização da permuta, a empresa descrita no art. 1º concederá um desconto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de seu orçamento final, visando a igualdade na efetivação da permuta.

**Art. 3º** Para a concretização da permuta de que trata a presente lei, será celebrado Contrato de Permuta e Prestação de Serviços entre as permutantes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

“Deus Seja Louvado”

RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200








# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 14 de novembro de 2006.

  
**Celso Teixeira Romero**  
**PRESIDENTE**

**Fábio Campanelli**  
**1º SECRETÁRIO**

  
**Paulo Visoná**  
**2º SECRETÁRIO**

*"Deus Seja Louvado"*





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei nº 83/2006, de autoria do Poder Executivo.**

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo a permutar bens inservíveis e sucatas com peças novas e prestação de serviços, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....  
..... *negotandum* .....

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2006.

**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

**Fábio Campanelli**  
**PRESIDENTE**

**Paulo Visoná**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2006.

*“Deus Seja Louvado”*







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao **Projeto de Lei nº 83/2006, de autoria do Poder Executivo.**

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo a permutar bens inservíveis e sucatas com peças novas e prestação de serviços, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de:

.....  
..... *regularidade* .....

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2006.

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Alberto Corrêa Orpham**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*[Handwritten signature]*  
**Luiz Roberto dos Santos**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**Edson Antonio Pereira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2006.

“Deus Seja Louvado”





# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao **Projeto de Lei nº 83/2006, de autoria do Poder Executivo.**

**Ementa: Autoriza o Poder Executivo a permutar bens inservíveis e sucatas com peças novas e prestação de serviços, que especifica e dá outras providências.**

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de..... *LEGISLAÇÃO E CONSTITUCIONALIDADE*.....

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2006.

*Gilberto de Barros Basile Filho*  
**Gilberto de Barros Basile Filho**  
**RELATOR**

A Comissão acolhe o parecer emitido pelo Relator.

*Archibaldo Brasil Martinez de Camargo*  
**Archibaldo Brasil Martinez de Camargo**  
**PRESIDENTE**

*Rubens Marcondes de Oliveira*  
**Rubens Marcondes de Oliveira**  
**MEMBRO**

Sala das Comissões, 09 de novembro de 2006.

*“Deus Seja Louvado”*







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI N° 83/2006**  
**Autoriza o Poder Executivo a permutar bens móveis inservíveis por serviços e peças novas e dá**  
**outras providências.**

## **MANIFESTAÇÃO DO ASSISTENTE JURÍDICO**

Cuida o presente Projeto de Lei n° 83/2006, de autorização ao Poder Executivo para permutar bens móveis de seu patrimônio, pois inservíveis à prestação de serviço público, em troca de prestação de serviços e fornecimento de peças novas para recuperação de trator pertencente à municipalidade.

Assim, o projeto deve ser analisado quanto à regularidade frente à Constituição Federal e legislação infraconstitucional.

### **DA COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO**

Hely Lopes Meirelles (*in* Direito Administrativo Municipal, 9ª edição, Malheiros, pág. 221) esclarece que:

*“O Município, como entidade estatal e pessoa jurídica, desde a sua formação recebe coisas corpóreas e incorpóreas; adquire direitos e contrai obrigações. Todo esse complexo de bens constitui o patrimônio público municipal, sujeito à Administração local, que regulará o seu uso e lhe dará a destinação adequada e, excepcionalmente, fará a alienação conveniente.*

e continua

*O patrimônio público municipal é, assim, formado por bens de toda natureza e espécie que tenham interesse para a Administração e para os administrados.*

Após conceituação feita acima, importa ressaltar que se trata de competência privativa do município dispor sobre a administração, uso e alienação de seus bens, desde que atendido o interesse público (vide artigo 11, VII, da LOMB), sendo certo que, por consequência, cabe a ele legislar sobre o assunto.

Assim, não se vislumbra qualquer desrespeito à autonomia federativa, vez que não houve invasão na esfera de competência.

### **DA INICIATIVA – COMPETÊNCIA PRIVATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL**

Tocante à iniciativa do projeto, de autorização legislativa para a permuta de bens móveis pertencentes à Prefeitura Municipal de Bebedouro por serviços e fornecimento de produtos, vale dizer que somente ao chefe do Executivo cabe sua apresentação, afinal, por sua própria natureza, a gestão administrativa a ele é atribuída (vide art. 87, II, LOMB). A seu turno, ao Legislativo cumpre

  
Camara Municipal Bebedouro  
16



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

analisar a regularidade formal do projeto e verificar se atende ao interesse público para, se o caso, aprová-lo no sentido de permitir que a propriedade de bens da municipalidade possa ser alienada.

Nunca é demais citar as lições de Hely Lopes Meirelles (em Direito Administrativo Municipal, 9ª edição, Malheiros, pág. 235):

*“A administração dos bens municipais compreende normalmente a utilização e conservação do patrimônio local, mas excepcionalmente pode o Município ter necessidade ou interesse na alienação de alguns de seus bens, caso em que o prefeito dependerá de lei autorizadora e do atendimento de exigências especiais impostas por normas superiores”.*

Enfim, a competência para iniciar projeto de autorização legislativa para alienação de bens públicos (permuta) é do Prefeito Municipal, sendo certo que, na hipótese, a propositura está regular.

## DO VEÍCULO NORMATIVO UTILIZADO

Sempre consultando a Lei Orgânica do Município, verifica-se que a autorização legislativa para alienação de bem público se dá através de lei ordinária, havendo de tramitar segundo esta característica.

## DA CONCLUSÃO

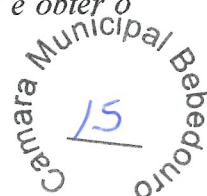
Como visto, pretende o projeto a autorização legislativa para alienação (doação) de bens integrantes do patrimônio público e, como já descrito acima, é possível e prevista no ordenamento jurídico.

Específico sobre o tema doação de bem móveis pertencentes ao patrimônio público, a Lei Orgânica admite a hipótese no Título III – DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, Capítulo IV – DO PATRIMÔNIO PÚBLICO, Seção II – DOS BENS MUNICIPAIS (art. 113 e seguintes). Veja o que determina o art. 118:

*Art. 118 – A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às normas da legislação federal, complementadas por lei municipal no que couber.*

A permuta deve ser precedida do cumprimento de algumas formalidades que Hely Lopes Meirelles (em Direito Administrativo Municipal, 14ª edição, Malheiros, pág. 322) nos ensina:

*Permuta, troca ou escambo é o contrato pelo qual as partes transferem e recebem um bem uma da outra – bens, esses, que se substituem reciprocamente no patrimônio dos permutantes. Há sempre na permuta uma alienação e uma aquisição de coisas, da mesma espécie ou não. A permuta pressupõe igualdade de valor entre os bens permutáveis, mas é admissível a troca de coisas e valores desiguais, com a reposição ou torna em dinheiro do faltante. Essa complementação em pecúnia, para se igualarem os valores das coisas trocadas, não desnatura a permuta, desde que a intenção precípua de cada parte é obter o bem da outra.*







# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

*A permuta de bem público municipal, como as demais alienações, exige autorização legislativa e avaliação prévia das coisas a serem trocadas, mas não exige licitação, pela impossibilidade mesma de sua realização, uma vez que a determinação dos objetos da troca não admite substituição ou competição licitatória em qualquer de suas modalidades (Lei 8.666, de 1993, art. 17, I, "c"). Qualquer bem municipal, desde que desafetado do uso comum do povo ou de destinação pública especial, pode ser permutado com outro bem público ou particular, da mesma espécie ou de outra. O essencial é que a lei autorizadora da permuta identifique os bens a serem permutados e a avaliação prévia lhes atribua corretamente os valores para a efetivação da troca sem lesão ao patrimônio público.*

A **autorização legislativa** é o que se pretende com o projeto, a **avaliação prévia** dos bens objetos da permuta instrui o projeto e o **interesse público** vem esclarecido na exposição de motivos e no próprio texto do projeto, pois fundado na necessidade do Poder Público municipal recuperar o trator.

Resumindo, salvo melhor juízo, do modo como está, o projeto se coaduna às disposições legais e constitucionais existentes no ordenamento jurídico.

**Pela constitucionalidade e legalidade do projeto.**

É o que me parece ser.

Bebedouro, capital nacional da laranja, 09 de novembro de 2006.

**FERNANDO GALVÃO MOURA**  
**ASSISTENTE JURÍDICO - OAB/SP Nº 141.129**



Bebedouro, capital nacional da laranja, 27 de outubro de 2006.

OEP/ 790 /2006/orm

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço.

Trata-se de expediente legislativo que tem como finalidade permitir que o Município de Bebedouro realize Permuta de bens inservíveis e sucatas com peças novas e prestação de serviços para a colocação em pleno funcionamento de uma esteira.

Convém esclarecer que, a esteira encontra-se parada há mais de 08 (oito) anos sem qualquer manutenção, estando avaliada comercialmente em cerca de R\$ 120.000,00 (cento em vinte mil reais), sendo certo que, com a efetivação da Permuta, a mesma será colocada em perfeito estado e funcionamento para ser utilizada novamente pela Administração.

Deve ser informado ainda que, a municipalidade não desembolsará qualquer valor para o conserto da esteira, pois entregará através da permuta peças inservíveis e sucatas que sobraram das motoniveladoras que foram doadas às entidades municipais através da Lei Municipal nº 3.616, de 14 de setembro de 2006.

Oportuno informar, que a empresa contactada para a Permuta é especialista no conserto e reparos de máquinas da Marca Caterpillar, sendo que, depois de negociações, concordou em receber as peças

“Deus Seja Louvado”

CAMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
PROT. 12712/2006  
DATA: 31/10/2006 HORA: 15:26:30  
ORIG: PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
ASS.: OEP/790/2006/ORM-ENVIADO AO PRESIDENTE  
DESTA CASA DE LEIS-PROJETO DE LEI  
RESP: IDESIA MAGALHAES





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

inservíveis e sucatas da Administração em troca de peças novas e prestação de serviços para o conserto da esteira.

Por fim, em anexo a presente propositura, seguem fotos em que se verifica as condições e o estado em que se encontra atualmente a esteira, bem como as peças que serão entregues à empresa que efetuará o reparo na esteira.

Eram estes os motivos que havíamos a relatar à pessoa do Senhor Ilustre Presidente e demais Agentes Políticos deste Legislativo, colocando-nos à disposição para maiores esclarecimentos, que se fizerem necessários.

Sem mais para o momento, ficamos no aguardo da necessária aprovação do projeto em apreço, aproveitando a oportunidade, para uma vez mais, remeter nossos votos de elevada estima e distinta consideração.

  
HELIO DE ALMEIDA BASTOS  
Prefeito Municipal de Bebedouro

EXMO. SR.  
CELSO TEIXEIRA ROMERO  
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO  
N E S T A.

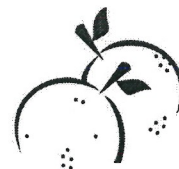
“Deus Seja Louvado”





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

PROJETO DE LEI Nº 83 /2006.

APROVADO EM 13/11/06

09 VOTOS FAVORÁVEIS

VOTOS CONTRÁRIOS

ABSTENÇÕES

AUSÊNCIAS

Celso Teixeira Romero  
PRESIDENTE

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A PERMUTAR BENS INSERVÍVEIS E SUCATAS COM PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS**, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Executivo Municipal a permutar bens inservíveis e sucatas provenientes das motoniveladoras, marca Caterpillar, Modelo 12, que faziam parte do patrimônio nº 13.710 e 13.711, conforme descrição contida no Anexo 01 da presente Lei, com a empresa Nilton Flávio Pantano – Bálsamo – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.215.441/0001-61 e inscrição estadual nº 197.056.930.115.

**Parágrafo Único.** O Município receberá em Permuta da empresa descrita no *caput* deste artigo, peças novas e prestação de serviços para reparar e colocar em pleno funcionamento um Trator de esteiras, Modelo Caterpillar D4E-SR de numero de frota 226, conforme descrição contida no Anexo 02 da presente Lei.

**Art. 2º** Os bens descritos no Anexo 01 da presente Lei estão avaliados em R\$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais), enquanto que, as peças e serviços descritos no Anexo 02 estão avaliados em R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

**Parágrafo Único.** Para a realização da Permuta, a empresa descrita no art. 1º concederá um desconto de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) de seu orçamento final, visando a igualdade na efetivação da Permuta.

“Deus Seja Louvado”







# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



**BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008**

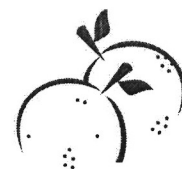
**Art. 3º** Para a concretização da Permuta de que trata a presente Lei será celebrado entre as partes Contrato de Permuta e Prestação de Serviços entre as permutantes.

**Art. 4º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de outubro de 2006.

  
**HÉLIO DE ALMEIDA BASTOS**  
**Prefeito Municipal de Bebedouro**



## ANEXO 01

### RELAÇÃO DE PEÇAS USADAS INSERVÍVEIS E SUCATAS

DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
MOTOR	01	FUNDIDO
RADIADOR	01	REGULAR
EMBREAGEM	01	REGULAR
TRANSMISSÃO	01	REGULAR
DESLOCAMENTO LATERAL (JACARÉ)	01	REGULAR
BALANÇA	01	REGULAR
CÍRCULO	01	REGULAR
MESA	01	REGULAR
CAIXA DE COMANDO	01	REGULAR
TANDEM	02	REGULAR
CAIXA DE REVERSÃO DE CIRCUITO	01	REGULAR
CAIXA DE LEVANTAMENTO	02	REGULAR
CAIXA DE DESLOCAMENTO LATERAL	01	REGULAR
CAMINA	01	REGULAR
CUBO TRASEIRO	04	REGULAR
CUBO DIANTEIRO	02	REGULAR
ESCARIFICADOR	01	REGULAR
TANQUE	01	REGULAR
CABINE	01	REGULAR
PAINEL	01	REGULAR
PONTA DE EIXO	04	REGULAR
ENGRENAGEM TANDEM	04	REGULAR
DIFERENCIAL COMPLETO	01	REGULAR
<b>TOTAL DE PEÇAS</b>	<b>35</b>	





ANEXO 02

**RELAÇÃO DE PEÇAS NOVAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Peças

**Material Rodante:**

Quantidade	Peça	Valor Unitário	Valor Total
01	Garfo roda guia completa	317,00	317,00
01	Jogo de pinos e buchas da esteira	3.100,00	3.100,00
04	Retentores roda motriz	120,00	480,00
02	Buchas do cubo motriz	130,00	260,0
01	Jogo de vedação anéis do cubo	60,00	60,0
04	Casquilhos do truck	20,00	80,00
01	Jogo de retentores da roda guia	140,00	140,00
01	Jogo de buchas da roda guia	280,00	280,00
02	Mancal da roda guia	230,00	460,00
24	Parafusos da roda guia	2,00	48,00
200	Parafusos com porcas da sapada	5,20	1.040,00
02	Válvulas esticador de esteira	80,00	160,00
01	Jogo retentores dos roletes inferiores	220,00	220,00
01	Jogo retentores dos roletes superiores	80,00	80,00
01	Jogo anéis de vedações dos roletes inf. e sup.	90,00	90,00
01	Kit de buchas de bronze rolete inferior	550,00	550,00
01	Kit de buchas roletes superior	100,00	100,00
80	Parafusos de roletes	3,00	240,0
06	Mancal do rolete inferior	80,00	480,00
04	Chavetas do rolete inferior	10,00	40,00
10	Porta-Bucha rolete inferior	70,00	700,00
06	Eixos rolete inferior	110,00	660,00

**Embreagem:**

Quantidade	Peça	Valor Unitário	Valor Total
02	Discos de Embreagem	250,00	500,00
01	Cinta de freio da embreagem	80,00	80,00
01	Jogo de vedação da embreagem	120,00	120,00
01	Porca de regulagem da embreagem	130,00	130,00
01	Peneira da embreagem	60,00	60,00
01	Jogo engrenagem da bomba de embreagem	250,00	250,00
01	Suporte da Bomba	540,00	540,00

**Lâmina:**

01	Kit de pino e bucha da lâmina	130,00	130,00
01	Jogo de parafusos da lâmina	60,00	60,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

## Sistema Hidráulico:

01	Jogo de paletas da bomba hidráulica	530,00	530,00
01	Filtro hidráulico	45,00	45,00
02	Jogo de reparo dos cilindros	130,00	130,00
01	Jogo de vedação da bomba	170,00	170,00

**Valor total da Peças: R\$ 12.460,00**

## Serviços

### Material rodante:

Serviço	Valor Unitário	Valor Total
Encher e retificar 144 links	25,00	3.600,00
Encher duas rodas motrizes	400,00	800,00
Encher duas rodas guias	450,00	900,00
Encher dois roletes superiores	170,00	340,00
Encher dez roletes inferiores	200,00	2.000,00
Trocar pino e buchas com sapatas	900,00	900,00
Montagem e alinhamento	800,00	800,00

### Embreagem:

Serviço	Valor Unitário	Valor Total
Remoção, revisão e recolocação da embreagem	800,00	800,00

### Lâmina:

Serviço	Valor Unitário	Valor Total
Embuchamento completo da lâmina	600,00	600,00

## Sistema Hidráulico:

Serviço	Valor Unitário	Valor Total
Recuperar bomba, trocar reparos, paletas e revisar cilindros hidráulicos	1.300,00	1.300,00

**Valor total dos Serviços: R\$ 12.040,00**

**Valor total das Peças e dos Serviços: R\$ 24.500,00**

“Deus Seja Louvado”

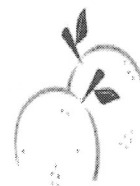
Camara Municipal Bebedouro  
07





# PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

Estado de São Paulo



BEBEDOURO EM BOAS MÃOS 2005-2008

## GARAGEM MUNICIPAL

RELAÇÃO DE PEÇAS USADAS, EXISTENTES NO ALMOXARIFADO DA GARAGEM MUNICIPAL, DAS MOTONIVELADORAS, MARCA CATERPILLAR, MODELO 12, PATRIMÔNIO NÚMEROS 13.710 E 13.711, BAIXADAS NO PATRIMÔNIO MUNICIPAL POR SE TORNAREM INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DOADAS ÀS INSTITUIÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BEBEDOURO, LIGADAS AO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ATRAVÉS DA LEI MUNICIPAL AUTORIZATIVA NÚMERO 3.616, DE 14 DE SETEMBRO DE 2006.

DESCRIÇÃO DA PEÇA	QUANTIDADE	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
MOTOR	01	FUNDIDO
RADIADOR	01	REGULAR
EMBREAGEM	01	REGULAR
TRANSMISSÃO	01	REGULAR
DESCOCAMENTO LATERAL(JACARÉ)	01	REGULAR
BALANÇA	01	REGUALR
CÍRCULO	01	REGULAR
MESA	01	REGULAR
CAIXA DE COMANDO	01	REGULAR
TANDEM	02	REGULAR
CAIXA DE REVERSÃO DE CIRCUITO	01	REGULAR
CAIXA DE LEVANTAMENTO	02	REGULAR
CAIXA DE DESCOCAMENTO LATERAL	01	REGULAR
CAMINA	01	REGULAR
CUBO TRAZEIRO	04	REGULAR
CUBO DIANTEIRO	02	REGULAR
ESCARIFICADOR	01	REGUALR
TANQUE	01	REGULAR
CABINE	01	REGULAR
PAINEL	01	REGULAR
PONTA DE EIXO	04	REGULAR
ENGRENAGEM TAMDEM	04	REGULAR
DIFERENCIAL COMPLETO	01	REGULAR

**TOTAL DE PEÇAS: 35**

**VALOR TOTAL: 22.500,00(VINTE E DOIS MIL REAIS)**

Camara Municipal Bebedouro  
06

# HMN-PEÇAS E SERVIÇOS

NILTON FLÁVIO PANTANO - BÁLSAMO - ME  
CASE - MILCHIGAN - HWB - FIAT ALLIS -  
CATERPILLAR  
KIA - ASIA - H

CNPJ: 042154410001-61 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 197056930115

Para Prefeitura Municipal de Bebedouro

Segue nossos melhores preços de peças e serviços a serem aplicados em um trator de esteiras modelo Caterpillar D4E-SR

Controle de Frota nº226

Peças

Material rodante

01	Garfo roda guia completa	317,00	317,00
01	Jg de pinos e buchas da esteira	3.100,00	3.100,00
04	Retentores roda motriz	120,00	480,00
02	Buchas do cubo motriz	130,00	260,00
01	Jg de vedação anéis do cubo	60,00	60,00
04	Casquilhos do truck	20,00	80,00
01	Jg de retentores da roda guia	140,00	140,00
01	Jg de buchas da roda guia	280,00	280,00
02	Mancal da roda guia	230,00	460,00
24	Parafusos da roda guia	2,00	48,00
200	Parafusos/ c/ porcas da sapata	5,20	1040,00
02	Válvulas esticador de esteira	80,00	160,00
01	Jg de retentores dos roletes inferiores	220,00	220,00
01	Jg de retentores dos roletes superiores	80,00	80,00
01	Jg de anéis de vedações dos roletes inf. e sup.	90,00	90,00
01	Kit de buchas de bronze rolete inferior	550,00	550,00
01	Kit de buchas roletes superior	100,00	100,00
80	Parafusos de roletes	3,00	240,00
06	Mancal do rolete inferior	80,00	480,00
04	Chavetas do rolere inferior	10,00	40,00
10	Porta-bucha rolete inferior	70,00	700,00
06	Eixos rolete inferior	110,00	660,00

Av. Domingos Fernandes  
Garcia nº 1036 - Centro - SP  
Cep: 15140-000 - Balsamo

TEL.: 3264-1052  
Cel.: 9713-5772

05  
Camara Municipal Bebedouro





# HMN-PEÇAS E SERVIÇOS

NILTON FLÁVIO PANTANO - BALSAMO - ME  
CASE-MILCHIGAN-HWB-FIATALLIS-  
CATERPILLAR  
KIA - ASIA - H

## Embreagem

02	Discos de embreagem	250,00	500,00
01	Cinta de freio da embreagem	80,00	80,00
01	Jg de vedação da embreagem	120,00	120,00
01	Porca de regulagem da embreagem	130,00	130,00
01	Peneira da embreagem	60,00	60,00
01	Jg de engrenagem da bomba de embreagem	250,00	250,00
01	Suporte da bomba	540,00	540,00

## Lâmina

01	Kit de pino e bucha da lâmina	130,00	130,00
01	Jg de parafusos da lâmina	60,00	60,00

## Sistema hidráulico

01	Jg de paletas da bomba hidráulica	530,00	530,00
01	Filtro hidráulico	45,00	45,00
02	Jg de reparo dos cilindros	130,00	260,00
01	Jg de vedação da bomba	170,00	170,00

TOTAL DE PEÇAS: 12.460,00

## Serviços

### Material rodante

1.	Serviço de encher e retificar 144 links	25,00	3.600,00
2.	Serviço de encher duas rodas motrizes	400,00	800,00
3.	Serviço de encher duas rodas guias	450,00	900,00
4.	Serviço de encher dois roletes superiores	170,00	340,00
5.	Serviço de encher 10 roletes inferiores	200,00	2.000,00
6.	Serviço de trocar pino e buchas c/ sapatas	900,00	900,00
7.	Serviço de montagem e alinhamento	800,00	800,00

### Embreagem

1.	Serviço de remoção, revisão e recolocação da mesma	800,00	800,00
----	--	--------	--------

### Lâmina

1.	Serviço de embuchamento completo da lâmina	600,00	600,00
----	--	--------	--------

### Sistema Hidráulico

1.	Serviço de recuperar bomba, trocar reparos, paletas e revisar cilindros hidráulicos	1.300,00	1.300,00
----	---	----------	----------

TOTAL DE SERVIÇOS: 12.040,00

TOTAL: 24.500,00

Av. Domingos Fernandes  
Garcia nº 1036 - Centro - SP  
Cep: 15140-000 - Balsamo

TEL.: 3264-1052  
Cel.: 9713-5772

Camara Municipal Balsamo  
09



